



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 191

Fixa ESCALA DE PLANTÃO dos Juízes Eleitorais para as férias forenses, período de 02 a 31.7.99, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, IV, da Resolução nº 170/97 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral –, combinado com os arts. 30, III, e 32, *parágrafo único*, do Código Eleitoral, e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para responderem pelas **Jurisdições**, conforme abaixo especificado, durante o período de recesso de **02 a 31.7.99**, os seguintes **Juizes Eleitorais**:

OS EXMºS SRS. JUÍZES

I – Aparecida Henrique Barbosa

II – Ariovaldo Nantes Corrêa

ZONAS ELEITORAIS

51ª – Três Lagoas

12ª – Coxim

21ª – Rio Verde de MT

29ª – Pedro Gomes

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO Nº 191/99

III – Carlos Alberto Pedrosa de Souza	8 ^a – Campo Grande 35 ^a – Campo Grande 36 ^a – Campo Grande 44 ^a – Campo Grande
IV – Carlos Alberto Rezende Gonçalves	37 ^a – Itaporã 18 ^a – Dourados 43 ^a – Dourados
V – Celso Antônio Schuch Santos	10 ^a – Aquidauana 49 ^a – Anastácio
VI – César Luiz Miozzo	2 ^a – Naviraí 33 ^a – Mundo Novo
VII – Dileta Terezinha Souza Thomaz	19 ^a – Ponta Porã 52 ^a – Ponta Porã
VIII – Divoncir Schreiner Maran	32 ^a – Ribas do Rio Pardo
IX – Eduardo Magrinelli Júnior	1 ^a – Amambai 25 ^a – Iguatemi 26 ^a – Eldorado 46 ^a – Sete Quedas
X – Eliane de Freitas Lima Vicente	27 ^a – Ivinhema 48 ^a – Angélica
XI – Elisabeth Rosa Baisch	31 ^a – Sidrolândia
XII – Elizabete Anache	17 ^a – Bela Vista 20 ^a – Porto Murtinho

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO Nº 191/99

XIII – Emerson Cafure	7^a – Corumbá 50^a – Corumbá
XIV – Geraldo de Almeida Santiago	22^a – Jardim 30^a – Bonito
XV – João Mathias Filho	28^a – Caarapó
XVI – José Henrique Neiva de C. e Silva	11^a – Rio Brillhante 16^a – Maracaju
XVII – Lúcio Raimundo da Silveira	5^a – Nova Andradina 6^a – Bataguaçu 47^a – Anaurilândia
XVIII – Luiz Antônio Cavassa de Almeida	3^a – Cassilândia 38^a – Costa Rica
XIX – Maria Lúcia E. de Arruda Brasil	13^a – Paranaíba 24^a – Aparecida do Tabuado 42^a – Inocência
XX – Paulo César de Figueiredo	9^a – Três Lagoas 41^a – Brasilândia
XXI – Ricardo César Carnevalheiro Galbiati	14^a – Camapuã 34^a – Bandeirantes 40^a – São Gabriel do Oeste
XXII – Sandra Regina da S. R. Artioli	15^a – Miranda 45^a – Nioaque



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 191/99

XXIII – Waldir Marques

4ª – Fátima do Sul

23ª – Glória de Dourados

39ª – Deodápolis

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 24 de junho de 1999.

Des. JOSE AUGUSTO DE SOUZA
Presidente

Des. RUBENS BERGONZIBOSSAY

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. MÁRIO EUGÊNIO PERON
Jurista

Dr. SIDENI SONCINI PIMENTEL
Juiz de Direito

Dr. ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO
Jurista



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 191/99

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Mauro Marinho'.

Dr. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Juiz de Direito

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renato Toniasso'.

Dr. RENATO TONIASSO
Juiz Federal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luiz de Lima Stefanini'.

Dr. LUIZ DE LIMA STEFANINI
Procurador Regional Eleitoral